

P 49

LEI Nº 046/98

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, os seguintes cargos:

I - No quadro de provimento Efetivo:

- 01 – Farmacêutico - Padrão “U” R\$ 600,00;
- 01 – Veterinário – padrão “U” R\$ 600,00;
- 04 – Médicos Plantonistas – Padrão “U” vencimento R\$ 200,00 por cada 24 horas de serviço;
- 04 – Auxiliares de enfermagem – Padrão “C” R\$ 141,00;
- 05 – Garis – Padrão “A” R\$ 130,00;
- 05 – Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão “A” R\$ 130,00;
- 15 – Vigilantes - Padrão “A” R\$ 130,00;
- 02 – Agentes Fiscais – Padrão “B” R\$ 131,00.

II – No quadro de provimento em Comissão:

- 01 – Assessor Farmacêutico – símbolo CC.1 R\$ 600,00;
- 01- Assessor veterinário – símbolo CC.1 R\$ 600,00;
- 04 – Assessores técnicos de saúde - com R\$ 200,00 por cada 24 horas de serviço;
- 06 – Vice- diretores símbolo CC.3 R\$ 200,00;
- 08 Oficiais de gabinete símbolo CC.4 R\$ 150,00;
- 10 Coordenadores símbolo CC.4 R\$ 150,00;
- 20 - Administradores símbolo CC.5 R\$ 140,00;

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correção à conta das Dotações Orçamentárias próprias:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 1998.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
Prefeito